



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

LEI Nº 40/91 DE 12 DE AGOSTO DE 1991.

"Dispõe sobre as Diretrizes do Orçamento  
Programa do Município para o exercício  
de 1992"

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do  
Tocantins aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º- São diretrizes orçamentárias gerais as instruções  
que se observarão a seguir, para elaboração do Orçamento Programa  
do Município para o exercício de 1992.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.2º- Constituem os gastos municipais aqueles destina-  
dos à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos  
do Município, bem como, os compromissos de natureza social e fi-  
nançeira.

Art.3º- Os gastos municipais serão estimados por serviço  
mantido pelo Município, considerando-se, entretanto:

- I- a carga de trabalho estimada para o exercício de 1992;
- II- os fatores conjunturais que possam afetar a produtivi-  
dade dos gastos;
- III- a receita do serviço, quando este for remunerado;
- IV- que os gastos de pessoal localizado no serviço sejam  
projetados com base na política salarial do Governo  
Federal e na estabelecida pelo Governo Municipal para  
seus servidores.

Doc 21





Art.4º- O Orçamento do Município conterà:

- I- recursos destinados ao pagamento da dívida municipal;
- II- recursos destinados ao Poder Judiciário, pra o cumprimento do que dispõe o Art. 100 e §, da Constituição da República.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art.5º- Constituem as receitas do município, aquelas provenientes:

- I- dos tributos de sua importância;
- II- de atividades econômicas, que por conveniência, possa o Município vir a executar;
- III- de transferência por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas nacionais ou internacionais;
- IV -de empréstimos e financiamento com prazo superior a doze (12) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- V- de empréstimos que possam ser eventualmente tomados , por antecipação da recita municipal;

Art.6º- A estimativa das receitas considerará:

- I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar na produtividade de cada fonte;
- II- a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III-os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da contribuição de melhoria;
- IV-as alterações da legislação tributária.

Art.7º- O Município arrecadará todos os tributos de sua

Des 21272





competência.

Parágrafo Único- A administração do Município dispenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, da natureza tributária.

Art.8º- O Município procederá revisão e atualização de sua legislação tributária, para o exercício de 1992.

§ 1º- A revisão e atualização de que trata o presente artigo buscará também, a modernização do sistema e mecanismo de arrecadação, com vistas a aumentar a produtividade.

§ 2º- Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da Dívida Ativa.

Art.9º- As receitas oriundas de atividades econômicas que eventualmente venham a ser exercidas pelo Município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatos conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

### SEÇÃO III

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art.10- O Município executará com prioridade, as seguintes ações delineadas por cada órgão, como segue:

##### I- CÂMARA MUNICIPAL

- 1- Construção de prédios para sede própria;
- 2- Aquisição de mobiliário e equipamentos para sede própria;

##### II- FORUM

- 1-Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Forum;

##### III- GABINETE DO PREFEITO

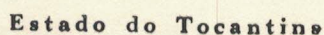
- 1-Aquisição de um veículo para representação;
- 2-Aquisição de mobiliário e equipamentos;

##### IV- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- 1-Aquisição de mobiliário e equipamentos para secretaria;

Deu WZC





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

i

1-Aquisição de mobiliário e equipamentos para a J.S.M. ;

1-Aquisição de mobiliário e equipamentos necessários;

- 2-Atualização do cadastramento tributário;

1- Construção de uma feira coberta, ou Mercado Municipal;

- 2-Aquisição de mobiliário e equipamentos para a secretaria;

- 3-Aquisição de um trator de pneu

1- Construção de Prédios para Torre de TV e Telefone;  
2- Aquisição de terrenos;

- 2-Aquisição de mobiliário e equipamentos;

1- Construção de prédios para a sede da Delegacia de Polícia;  
2- Aquisição de mobiliário;

- 2-Aquisição de mobiliário e equipamentos;

1- Construção de cinco (05) prédios escolares em locais ora em estudos para definição de prioridades;

- 2-Aquisição de mobiliários e equipamentos necessários a melhoria do ensino;

- 3-Admissão de professores, via de concurso público para complementação do quadro do magistério;

- 4- Conclusão de estádio de futebol;

- 5- Construção de duas quadras de esportes, locais em estudo para definição de prioridade;

- 6- Aquisição de um ônibus;

- 7- Construção de um ginásio de esportes.

1- Construção de 2.000 (dois mil) metros lineares de rede de energia elétrica, com iluminação pública;

- 2- Construção e adaptação de cemitérios;

- 3- Construção de praças, parques e jardins, locais em estudos para definição de prioridades;





- 4-Aquisição de equipamentos para fábrica de artefatos de cimento
- 5-Aquisição de mobiliário e equipamentos para a secretaria.

XII- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 1-Construção de dois(02) postos de saúde em locais em estudos para definição de prioridades;
- 2-Construção de 20.000 (vinte mil) metros lineares de meio-fio com sarjetas;
- 3-Construção de 10.000 (dez mil) metros lineares de rede de esgoto pluvial;
- 4-Construção de 5.000 (cinco mil) metros lineares de rede de água potável;
- 5-Aquisição de mobiliário e equipamentos para a secretaria;
- 6-Aquisição de um veículo para ambulância.

XIII- SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

- 1-Implantação de sistema próprio de Previdência e Assistência do Servidor Público;
- 2-Aquisição de mobiliário e equipamentos próprios.

XIV- SECRETARIA DE TRANSPORTES

- 1-Aquisição de duas (02) máquinas novas ou usadas;
- 2-Aquisição de quatro(04) caminhões novos ou usados;
- 3-A uisição de uma (01) camionete;
- 4-Construção 100.000(cem mil) metros quadrados de pavimentação asfáltica ou bloqueteamento e calçamento de ruas e avenidas da cidade;
- 5-Construção de oito (08) pontes no interior do município, locais a definir;
- 6-Construção de estrada vicinal numa extensão aproximada de 30km
- 7-Encascalhamento e manutenção da malha viária municipal;
- 8-Construção de trinta mil (30.000) metros quadrados de calçadas.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.11-0 Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas da administração direta, indireta e dos fundos especiais especialmente do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, obedecidas, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equidade.

§ 1º- Os serviços municipais remunerados, inclusive atvida-





des de execução de obras públicas das quais possam surgir valorização nos imóveis, cujos custos possam ser recuperados por contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.

§ 2º- As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais remunerados ou não, as compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Art.12-O Orçamento Municipal poderá consignar recurso para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convenios, que seja da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art.13-Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes no Orçamento de 1991, ressalvados os casos de autorização específica em Lei, os seguintes gastos:

a) de pessoal e seus respectivos encargos, objetivando não ultrapassar o limite de 65%(sessenta e cinco por cento) das receitas correntes;

b) serviços da dívida que não poderão ultrapassar cinco por cento (5%) do montante dos impostos municipais e transferências, quando destinados ao serviço não remunerado; vinte e cinco por cento (25%) da receita de serviços remunerados e cem por cento (100%) da contribuição de melhoria quando o empréstimo se tenha destinado à realização de obras, cujo custo seja recuperado por essa receita.

Art.14-Na fixação dos gastos de capital, para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais serão consideradas as prioridades e metas do capítulo I, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

#### SEÇÃO IV

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Art.15-Será elaborado, para o Fundo Municipal de Seguridade Social, a ser instituído para atender os princípios emanados da Constituição da República e determinado pela Lei Orgânica do Município, quanto à implantação do Regime Único Estatutário para os servidores públicos, UM PLANO DE APLICAÇÃO, cujo conteúdo será o seguinte:





I-fonte dos recursos financeiros, no qual serão indicadas as fontes dos recursos, determinados na Lei de criação, classificados nas Categorias Econômicas-Recêitas Correntes e Receitas de Capital.

II-Aplicação, onde serão discriminadas:

- a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;
- b) os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, classificadas sobre as categorias econômicas; Despesas Correntes e Despesa de Capital.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16-Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a coordenação da elaboração do Orçamento anual e do Plano Plurianual do Município.

§ 1º-A Secretaria Municipal de Finanças, no cumprimento deste artigo, elaborará o calendário das atividades de apresentação das propostas e metas orçamentárias, incluindo nele reuniões do Secretariado para discutir o Orçamento fiscal.

§ 2º- Os Secretários Municipais farão estudos dentro de suas respectivas pastas, apresentando relatórios com os diagnósticos da situação presente e as propostas administrativas para o quadriênio seguinte a se iniciar em 1992.

Art.17-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu-To.,  
aos 12 dias do mes de agosto de 1991.

ADÃO MARTINS MESQUITA  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL

- 1-Construção de prédios para sede própria;
- 2-Aquisição de mobiliário e equipamentos para sede própria;

FORUM

- 1-Aquisição de mobiliário e equipamentos para o Forum;

GABINETE DO PREFEITO

- 1-Aquisição de um veículo para representação;
- 2-Aquisição de mobiliário e equipamentos;

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- 1-Aquisição de mobiliário e equipamentos para J.S.M. ;

SECRETARIA DE FINANÇAS

- 1-Aquisição de mobiliário e equipamentos necessários;
- 2-Atualização do cadastramento tributário;

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

- 1-Aquisição de mobiliário e equipamentos necessários;
- 2-Atualização do cadastramento tributário;

SECRETARIA DE FINANÇAS

- 1-Aquisição de mobiliário e equipamentos necessários;
- 2-Atualização do cadastramento tributário;

SECRETARIA DA AGRICULTURA

- 1-Construção de uma feira coberta e Mercado Municipal;
- 2-Aquisição de mobiliário e equipamentos para secretaria;
- 3-Aquisição de um trator de pneus;

COMUNICAÇÕES

- 1-Construção de prédios para Torre de TV e Telefone;
- 2-Aquisição de mobiliário e equipamentos.

DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- 1-Construção de prédios para a sede da Delegacia de Polícia;
- 2-Aquisição de mobiliário e equipamentos;

Des 27-2





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1-Construção de dez(10) prédios escolares em locais ora em estudos para definição de prioridades;
- 2-Aquisição de mobiliário e equipamentos necessários a melhoria do ensino;
- 3-Admissão de professores, via de concurso público para complementação do quadro do magistério;
- 4-Conclusão do estádio de futebol;
- 5-Construção de quatro (04) quadras de esportes, locais em estudo para definição de prioridade;
- 6-Aquisição de dois(02) ônibus;
- 7-Construção de um ginásio de esportes;

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 1-Construção de quatro mil(4.000) metros lineares de rede de energia elétrica, com iluminação pública;
- 2-Construção e adaptação de cemitérios;
- 3-Construção de praças, parques e jardins, locais em estudos para definição de prioridades;
- 4-Aquisição de equipamentos para a fábrica de artefatos de cimento;
- 5-Aquisição de mobiliário e equipamentos para a secretaria;

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 1-Construção de quatro (04) postos de saúde em locais em estudos para definição de prioridades;
- 2-Construção de 40.000 (quarenta mil) metros lineares de meio-fio com sarjetas;
- 3-Construção de 20.000 (vinte mil) metros lineares de rede de esgoto pluvial;
- 4-Construção de 10.000 (dez mil) metros lineares de rede de água potável;
- 5-Aquisição de mobiliário e equipamentos para a secretaria;
- 6-Aquisição de dois (02) veículos para ambulância.

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

- 1-Implantação do sistema próprio de Previdência e Assistência do Servidor Público;
- 2-Aquisição de mobiliário e equipamentos próprios.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

- 1-Aquisição de 04(quatro) máquinas novas ou usadas;

2  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7





- 2-Aquisição de 06(seis) caminhões novos ou usados;
- 3-Aquisição de duas (02) camionetes;
- 4-Construção 200.000 (duzentos mil) metros quadrados de pavimentação asfáltica ou bloqueteamento e calçamento de ruas e avenidas da cidade;
- 5-Construção de 16 (dezesseis) pontes no interior do município, locais a definir;
- 6- Construção de estrada vicinal numa extensão aproximadamente 60 km;
- 7-Encascalhamento e manutenção da malha viária municipal.
- 8-Construção de sessenta mil (60.000) metros quadrados de calçadas.

ADÃO MARTINS MESQUITA  
Prefeito Municipal